



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO Nº 161/2023

A Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, Sra **ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI** e o Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, e o Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. **LUIS CARLOS ZAGONEL**, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

Considerando que Itapoá é um município turístico e que este setor alavanca a economia local, logo, investir em eventos é rentável para o município.

Considerando a importância dos eventos de final de ano para o Município, os quais, atraem turistas e munícipes, fomentando o comércio local e alavancando ainda mais o turismo na alta temporada

Considerando que a realização de eventos dessa natureza eleva o número de turistas que procuram o município e que o município já fez contratações semelhantes para eventos como a Festa do Pescador de 2019 que teve o show da dupla João Neto e Frederico; O Toque de Natal de 2019 que contou com a apresentação da Cantora Ana Vilela e da banda Família Lima; a Abertura de Verão de 2019/2020 que contou com o show do cantor Vitor Kley; A virada de ano 2019/2020 que teve o show da banda Nenhum de Nós; O dia do Nativo (22/04/2022) que contou com a apresentação da dupla sertaneja Munhoz e Mariano; o 33º Aniversário de Itapoá que teve a apresentação da dupla Fernando e Sorocaba, demonstrando assim variedade de estilos musicais; O Toque de Natal de 2022 que contou com a apresentação da Banda Família Lima, do cantor Daniel e do Padre Antônio Maria e Banda; e, ainda, o show da virada de ano 2022/2023 com o cantor Víctor Kley.

Considerando que se justifica a presente contratação por inexigibilidade, do grupo musical Papas da Língua, para realização de show no dia 30 de dezembro de 2023, para a temporada de verão do Município de Itapoá, por se tratar de uma banda que se apresenta de forma singular e repertório próprio, que atendem a todos os perfis de público no que se refere a classe econômica, social e cultural.

Considerando se tratar de um grupo com notoriedade no segmento da música, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme justificativa da Secretaria de Turismo e Cultura anexa aos autos e que a empresa que os representa comercialmente, **GXPPO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.455.750/0001-53, demonstra experiência, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários.

Considerando que é notória a experiência na área de atuação do grupo musical Papas da Língua, com vasto currículo e detentor de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, shows e composições, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme Secretaria de Turismo e Cultura e documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet, de grandes jornais, revistas, rádios e TVs.

Considerando que o grupo musical Papas da Língua possui um repertório musical e apresentação que vem de encontro aos eventos de final de ano, exigindo um show de grande renome e que atraia o turista.

Considerando que o grupo musical Papas da Língua possui identidade e repertório próprio, com execução singular de composições com muitos sucessos conhecidos do grande público e realiza apresentações de forma *sui generis*, que atende a todos os perfis de público no que se refere às classes econômica, social e cultural nacional e internacional. Que o grupo é referência e destaque no Brasil, principalmente na Região Sul.

Considerando que o grupo PAPAS DA LÍNGUA ganhou uma maior visibilidade devido ao anúncio da turnê, denominada "Papas da Língua Re.União"

Considerando que a turnê "Re.União", trata-se de um evento único e inédito, com prazo limitado, e sem previsão de acontecer novamente.

Considerando a visibilidade de suas músicas. Por exemplo, no Youtube o clip da música "Eu Sei", já ultrapassou 3,2 milhão de acessos, o clip da música "Blusinha Branca", 1,2 milhão e duzentos mil acessos, o clip da música "Pingos de Amor" 2 milhões de acessos, entre outras. No Spotify, a Banda possui 974.744 ouvintes mensais, a música "Eu Sei", já foi ouvida 53.484.232 vezes, a música "Lua Cheia", já foi ouvida 19.128.912 vezes, a música "Vem pra Cá", já foi ouvida 10.927.538 vezes, e a música "Blusinha Branca", já foi ouvida 5.340.910 vezes, entre outras.

Considerando que, conforme notas fiscais apresentadas e justificativa da Secretaria de Turismo Cultura anexadas aos autos, o valor apresentado está na média de preço de mercado, mostrando que não há cobrança de valores indevidos.

Considerando que, conforme justificativa da Secretaria de Turismo e Cultura, a Banda Papas da Língua apresentou uma nota fiscal com data de 16/09/2019, no valor de R\$ 39.000,00, que corrigida pelo IGPM com correção de 51,522540%, perfazendo o valor de R\$ 59.093,79. Porém, em data não comemorativa, pois foi realizado numa segunda-feira, sendo dia de baixa demanda de shows e apresentações, baixando os valores de cachês, diferentemente de dias de final de semanas ou datas especiais, bem como, foi realizado na cidade de origem da banda, demandando menos custos de logística (transporte, alimentação e hospedagem).

Considerando que a Lei Municipal nº 904, de 02 de setembro de 2019, autoriza o poder Executivo Municipal a cobrir despesas com comemorações e eventos realizados neste município.

Considerando que é notório o interesse da administração pública em promover o incentivo à cultura e ao turismo.

Considerando a importância dos eventos de final de ano para o Município de Itapoá, os quais, atraem turistas e munícipes, fomentado o consumo no comércio local e alavancando ainda mais o turismo na alta temporada.

Considerando que a apresentação de atrações musicais de artistas de renome, próximo ao réveillon, atraem ou antecipam a vinda do turista ao município, alavancando as vendas do comércio local.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ílibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários à regular prestação do serviço;

Considerando que a Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado está subordinada administrativamente às secretarias municipais, de acordo com o inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 110/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerando o Parecer Jurídico nº 0355/2023 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **SHOW DO GRUPO PAPAS DA LÍNGUA**, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA **30 DE DEZEMBRO DE 2023**, NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. [...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de **inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial,

no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber**, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)**

4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemen
Turismo	64	10	001	023	695	006	2054	1500700000	333903923

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, sendo que o show dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2023, com no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.

6. CONTRATADO: empresa **GXPPO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.455.750/0001-53, localizada à Rua Silvio Nedel, nº 143, Bairro Mario Quintana, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91280-247, representado neste ato pelo sócio administrador, o Sr. **SANDRO RONCATO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do C.I.R.G nº 4056674627 SSP/RS e CPF/MF nº 692.317.960-20, pelo valor de **R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)**.

Itapoá, 12 de dezembro de 2023.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOJARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

LUIS CARLOS ZAGONEL
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA